PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.704/2021, de 16 de Março de 2.021.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações, de acordo com o inciso III do artigo 43° da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 24.627,09.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 08/02/2021 aprovou e ele sanciona e promualga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, através de anulação Parcial ou total de outras dotações, de acordo com o inciso III do artigo 43° da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 24.627,09, na seguinte dotação:

02.03.01 Finanças e Orçamentos F.P. 99.999.0000.0.099 Reserva de Contingência 99.99.99 Reserva de Contingência

Ficha: 65

Recurso: 01 Tesouro

Valor: R\$ 24.627,09

 $\bf Artigo~2^\circ$ - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de Março de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM Maria Bernadete Betiol — Assessora Parlamentar - Port. 01/2021